

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

*À Associação Luso-brasileira.
Promoção à festa de
encomenda Proposta de Lei.
a Câmara, de acordo com
modelo. A. P. S. S. S.*

MINUTA DE LEI

14/11/70

LEI Nº

Autoriza a celebração de convênio

A CÂMARA MUNICIPAL DEaprova e
eu PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item IX, do artigo 9º da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens moveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de Parques Infantis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal

PREFEITO MUNICIPAL